



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N.º 149

(de 10 de agosto de 1989)

RATIFICA OS TERMOS DA PORTARIA N.º 186/89-GP, QUE FIXOU O NÚMERO DE VEREADORES POR MUNICÍPIO, PARA A REPRESENTAÇÃO A SER ELEITA EM 15 DE NOVEMBRO DE 1989.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso IV, letra "a", da Constituição Federal vigente, e no artigo 24, parágrafo único, da Resolução n.º 15.363, de 27-6-89, do Colendo TSE;

CONSIDERANDO, ainda, o contido na Resolução n.º 124/88 desta Corte, ratificada pelo v. Acórdão n.º 15.134, de 25-10-88;

CONSIDERANDO, finalmente, que durante o mês de julho do ano em curso este Tribunal encontrava-se em recesso, por determinação regimental,

R E S O L V E,

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, RATIFICAR os termos da Portaria n.º 186, de 13-7-89, através da qual o Ex.^{mo} Sr. Des. Negi Calixto, Presidente em exercício, fixou o número de cadeiras para a representação muni-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(fls. 02)

cipal a ser eleita em 15 de novembro de 1989, nos Municípios criados até 15 de junho do corrente ano, conforme discriminação abaixo:

Município de GODOY MOREIRA	9 cadeiras.
Município de IBEMA	9 cadeiras
Município de LINDOESTE	9 cadeiras
Município de OURO VERDE DO OESTE	9 cadeiras
Município de SANTA TEREZA DO OESTE	9 cadeiras

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 1989.

FREDERICO MATTOS GUEDES, Presidente

IVAN JORGE CURI

PAULO ACCIOLY DA COSTA

CARLOS FERNANDO CORRÊA DE CASTRO

NEGI CALIXTO

ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIÇÃO

VLADIMIR PASSOS DE FREITAS

MÁRIO JOSÉ GISI, Procurador Regional Eleitora